

RESOLUÇÃO Nº 002/2004 - TCE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 65, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.357, de 04 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD), fixado na Lei nº 8.473, de 12 de janeiro de 2004, para reforço da dotação especificada no Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º - Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, da dotação discriminada no Anexo II a esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de janeiro de 2004.

Conselheiro TARCÍSIO COSTA
Presidente

Conselheiro GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CLÁUDIO JOSÉ FREIRE EMERENCIANO

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA

Fui presente: Bacharel FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES
Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXOS À RESOLUÇÃO Nº 002/2004 - TCE

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ZONA	NATUREZA	FNT	ANEXO	VALOR R\$
02.101 01032100 2021	Manutenção e Funcionamento do Tribunal de Contas	0001	3190.92	100	1	150.000,00
		0001	3390.92	100	2	50.000,00
	TOTAL					200.000,00

ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ZONA	NATUREZA	FNT	ANEXO	VALOR R\$
02.101 01032100 2021	Manutenção e Funcionamento do Tribunal de Contas	0001	3190.16	100	1	150.000,00
		0001	3390.39	100	2	50.000,00
	TOTAL					200.000,00